

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
CONVÊNIO 01217/2021
Período: 01/2022 a 12/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- **Entidade:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
- **CNPJ:** 44.214.341/0001-50
- **Endereço:** Praça Dr. Narciso Gomes, 49 – Centro – Araras/SP
- **Objeto do Convênio:** Contribuir para o desenvolvimento de uma rede hospitalar de referência, capaz de prestar serviços de saúde de média e alta complexidade, integrando-se à rede estadual de atenção.
- **Valor Global do Convênio:** R\$ 17.519.904,00

2. RECURSOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Nº	OBJETO	VALOR TOTAL	%
01	Medicamento em geral	R\$ 10.488.000,00	59,86
02	Materiais Médicos Hospitalares	R\$ 1.751.904,00	9,99
03	Prestação de Serviços com Gases medicinais / Gás GLP	R\$ 2.400.000,00	13,69
04	Prestação de Serviços com Energia elétrica	R\$ 2.880.000,00	16,43
TOTAL:		R\$ 17.519.904,00	100%

3. METAS PROPOSTAS X RESULTADOS ALCANÇADOS

Comparativo entre metas previstas no Plano de Trabalho e resultados alcançados no exercício de 2022:

Indicador	Meta Estabelecida	Resultado 2022	Situação	Observações
A01. CNES atualizado	100% atualização mensal	100% (Score 3,00)	Cumprido	Documentos anexados comprovam atualizações mensais.
A02. CID secundário informado – Pediatria	≥ 25%	92,42% (Score 1,00)	Superado	Mantida a prática de preenchimento.
A03. Atualização CROSS – urgências	100%	100% (Score 5,00)	Cumprido	Sistema atualizado diariamente.
A05. Atualização CROSS – leitos	≥ 95%	99,23% (Score 5,00)	Superado	Dentro do prazo da Resolução SS 02/2017.
B02. Taxa de ocupação de leitos SUS	85-95%	90,21% (Score 3,00)	Cumprido	Meta atingida.
B03. Taxa de ocupação UTI adulto	≥ 90%	77,40% (Score 1,00)	Parcial	Meta não atingida – ação corretiva em andamento.



B07. Taxa de mortalidade institucional	≤ 5%	6,31% (Score 0,00)	Não atingida	Indicador em acompanhamento.
B09. Incidência de queda de pacientes	≤ 0,5%	0,19% (Score 2,00)	Cumprido	Dentro do parâmetro esperado.

*(E assim sucessivamente, resumindo os indicadores mais relevantes – completos no documento anexo)

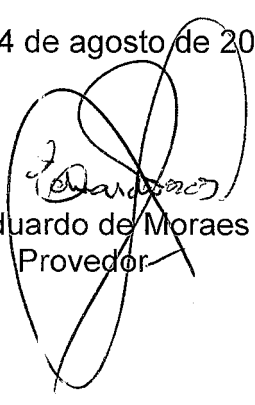
4. ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS

- **Metas Cumpridas/Superadas:** Atualização CNES, alimentação do CROSS, atualização de leitos, tempo médio de permanência em clínica e UTI, indicadores de infecção hospitalar e quedas de pacientes.
- **Metas Parcialmente Atingidas ou Não Cumpridas:** Taxa de ocupação da UTI Adulto, mortalidade institucional, taxa de recusa de solicitações de urgência, balanço patrimonial (liquidez e solvência).
- **Ações Corretivas Adotadas:** reforço na gestão de leitos de UTI, revisão de protocolos clínicos para redução da mortalidade, negociação junto ao Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB, acompanhamento econômico financeiro com plano de ajuste.

5. CONCLUSÃO

O presente relatório evidencia, com base nos indicadores pactuados, que a Santa Casa de Araras aplicou os recursos do Convênio 01217/2021 de acordo com o Plano de Trabalho aprovado. Houve o cumprimento da maior parte das metas estabelecidas, com percentuais expressivos de alcance em diversos indicadores, demonstrando a execução satisfatória do objeto conveniado.

Araras, 14 de agosto de 2025.


Dr. Eduardo de Moraes
Provedor

INDICADORES
Relatório de Avaliações



SANTA CASA ARARAS					
Mapa de Indicadores/A - Indicadores de Qualificação da Gestão		Avaliado Como	Pontos Possíveis	Resultado	Observação
1	A01. CNES Atualizado	PERTINENTE	3,00	3,00	A Santa Casa de Araras apresentou os protocolos de entrega remessa do CNES do exercício 2022 que comprova as alterações. Como foi anexado os documentos em todos os meses, a pontuação = 03. Recomendação: manter as informações de RH, equipamento e estrutura física do estabelecimento, atualizadas mensalmente no CNES. Quando só ocorrer alteração em RH, descrever que não houve atualização da estrutura física e equipamento. Anexar mês a mês o relatório com data da ultima atualização e documento relatando as atualizações feitas no período.
2	A02.1. CID secundário informado - Pediatria	PERTINENTE	1,00	1,00	As autorizações de internação hospitalar - AIH no exercício 2022 avaliado individualizado com diagnósticos secundários preenchidos e o total de AIH no mesmo período. (alcançe de 92,42%). Recomendação: continuar a informar o CID secundário para o resultado ser > 25%.
3	A02.2. CID secundário informado - Obstetrícia	PERTINENTE	1,00	1,00	As autorizações de internação hospitalar - AIH no exercício 2022 avaliado individualizado com diagnósticos secundários preenchidos e o total de AIH no mesmo período. (resultado = 98,23%) Recomendação: continuar a informar o CID secundário para o resultado ser > 25%.
4	A02.3. CID secundário informado - Clínica Médica	PERTINENTE	1,00	1,00	As autorizações de internação hospitalar - AIH no exercício 2022 avaliado individualizado com diagnósticos secundários preenchidos em clínica médica e o total de AIH no mesmo período (resultado=94,42%). Recomendação: continuar a informar o CID secundário para o resultado ser > 25%.
5	A02.4. CID secundário informado - Clínica Cirúrgica	PERTINENTE	1,00	1,00	As autorizações de internação hospitalar - AIH no exercício 2022 avaliado individualizado com diagnósticos secundários preenchidos em clínica cirúrgica e o total de AIH no mesmo período (resultado = 94,16%). Recomendação: continuar a informar o CID secundário para o resultado ser > 25%.
6	A03. Atualização diária, no Portal CROSS, Módulo Pré-Hospitalar, das informações dos recursos disponíveis para atendimentos às urgências	PERTINENTE	5,00	5,00	A Santa Casa de Araras no exercício 2022 avaliado atualizou as informações diariamente no modulo CROSS. Portanto, obteve - Score 5. Recomendação: Manter a Atualização o módulo pré hospitalar com os recursos e especialidades disponíveis nos horários estabelecidos pelo sistema CROSS, nos plantões diurnos e noturnos. (Não informado os recursos e especialidades nas seguintes datas: Outubro, 01N).
7	A04. Atendimento de Urgência e Emergência referenciado, mediado pela Central de Regulação, nas 24hs, nos 07 dias da semana	NÃO PERTINENTE	5,00	0,00	No exercício 2022 avaliado a Instituição respondeu dentro do prazo, menor que 70%, obtendo Score 00. Recomendação: Disponibilizar sua capacidade para os atendimentos de urgência e emergência demandados pela Central de Regulação, de forma ininterrupta, implementação do NIR na Unidade, e principalmente responder no Sistema CROSS, ferramenta Executante tipo II, obedecendo o prazo de resposta em até 1 h.

INDICADORES
Relatório de Avaliações



SANTA CASA ARARAS					Observação
Mapa de Indicadores/A - Indicadores de Qualificação da Gestão	Avaliado Como	Pontos Possíveis	Resultado		
8 A05. Atualização diária, no Portal CROSS, Módulo de Leitos ou Leitos com AIH, da ocupação dos leitos hospitalares	PERTINENTE	5,00	5,00		A Santa Casa de Araras manteve as atualizações dos seus leitos rigorosamente em dia. Portanto, obteve a taxa de 99,23% de atualização no Módulo de Regulação de Leitos dentro do prazo estabelecido pela resolução SS 02 / 2017. Obtendo Score 5. Recomendação: Manter a alimentação do Sistema CROSS Módulo de Leitos, com os eventos (internação, saídas e transferências) dentro de 24h, respeitando a Resolução SS 02/2017.
9 A06. Atualização diária, no Portal CROSS, Módulo Ambulatorial, da recepção dos pacientes agendados	PERTINENTE	5,00	5,00		A Santa Casa de Araras durante o exercício de 2022, alimentou o MRA, 98,27%, resultado > 90%, obtendo Score: 05. Recomendação: Manter a alimentação do sistema CROSS informando a recepção dos pacientes (presença, ausência, falta, desistência, dispensa, alta) até 02 dias após a data da ocorrência.
10 A07. Disponibilização mensal da agenda, no Portal CROSS, Módulo Ambulatorial	PERTINENTE	5,00	5,00		A Santa Casa de Araras durante o exercício de 2022 disponibilizou a agenda 100%, dentro do prazo estabelecido, isto é, > 90% = Score 05. Recomendação: Manter a disponibilização Mensalmente da Agenda, no Módulo de Regulação Ambulatorial do Portal CROSS, dentro do prazo estabelecido, que é até o dia 25 do mês corrente, para agendamento no segundo mês subsequente.
11 A08. Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco	NÃO PERTINENTE	2,00	1,00		A Santa Casa de Araras anexou o Relatório Mensal do exercício 2022 que demonstra que no PS 100% dos pacientes atendidos passam pela classificação de risco e acolhimento, entretanto, informa que a classificação de risco do pronto atendimento da maternidade está fase de reestruturação, desta forma, não atende a determinação da resolução SS 02 / 2017. Recomendação: Manter o acolhimento e classificação de risco dos 100% dos pacientes que passam por atendimento na Santa Casa de Araras (PS e Maternidade) o protocolo deve ser revisado anualmente, conforme orientação do Comitê Estadual.
12 A09. Alta Hospitalar Responsável	PERTINENTE	2,00	2,00		O relatório da articuladora de humanização, demonstra que a Santa Casa de Araras, no exercício 2022 avaliado estava com esse indicador implantado.
13 A10. Custos por Absorção	PERTINENTE	2,00	2,00		A Santa Casa de Araras, no exercício 2022 avaliado apresentou os relatórios, com os custos conforme determina a Resolução SS 02/2017. Recomendação: atender aos critérios estabelecidos na Resolução SS 02 / 2017, apresentar dados por competência (mês).
14 A11. Política Estadual de Humanização (PEH)	PERTINENTE	2,00	2,00		Atendido as recomendações do Relatório da Articuladora de Humanização disponível no Sistema.
15 A12. Apresentação das contas hospitalares no mês imediato ao do encerramento da AIH (alta hospitalar)	PERTINENTE	3,00	3,00		A Santa Casa de Araras apresentou as contas hospitalares no mês imediato ao do encerramento da AIH (alta hospitalar), relatando no numerador o nº de AIH apresentada com alta no mês de competência e no denominador o total de AIH apresentadas no mesmo período. No exercício 2022 a pontuação ficou > / 80% (84,80%), portanto, pontuamos pontos = 03. Recomendação: apresentar dados por competência e atingir a alcance do trimestre > / de 80% para pontos = 03

INDICADORES
Relatório de Avaliações



SANTA CASA ARARAS					Observação
Mapa de Indicadores/A - Indicadores de Qualificação da Gestão	Avaliado Como	Pontos Possíveis	Resultado		
16 A13. Apresentação das contas ambulatoriais no mês imediato a realização do procedimento (APAC)	PERTINENTE	3,00	3,00		A Santa Casa de Araras apresentou as contas hospitalares ambulatoriais no mês imediato a realização do procedimento (APAC). No exercício 2022 anotou no numerador o número de APAC apresentadas no mês de competência e no denominador o total de APAC apresentadas no mesmo período (100%). Portanto, a pontuação = 3,00 pontos. Recomendação: manter a apresentação dos dados por competência e avaliar o alcance do trimestre para ser > / 80% = 03 pontos
17 A14. Caracterização correta da internação: Urgência (caráter 2 à 6) / Eletiva (caráter 1) por amostragem	PERTINENTE	2,00	2,00		A Santa Casa de Araras apresentou a caracterização correta das AIH utilizando amostra aleatória de, no mínimo, 10% do total de AIH apresentadas no exercício 2022 avaliando, uma a uma, se o caráter registrado é compatível com o registro no prontuário. No exercício verificou que atingiu 95% correta da AIH.
18 A15.1. Comissões - Ética Médica	PERTINENTE	0,50	0,50		Apresentaram atas e listas de presença assinadas datadas.
19 A15.2. Comissões - Controle de infecção hospitalar	PERTINENTE	0,50	0,50		Apresentaram atas e listas de presença assinadas datadas.
20 A15.3. Comissões - Óbito	PERTINENTE	0,50	0,50		Apresentaram atas e listas de presença datadas.
21 A15.4. Comissões - Prontuários	PERTINENTE	0,50	0,50		Apresentaram atas e listas de presença assinadas datadas.
22 A16. Comissão Intra-hospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes	PERTINENTE	2,00	2,00		
23 A17. Plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas	PERTINENTE	2,00	2,00		A Santa Casa de Araras, no exercício 2022 avaliado apresentou o Plano de Atendimento a Desastres e Incidentes com Múltiplas Vítimas, elaborado em 04/2022, com data para ser revisado em 04/2023. Recomendação: seguir a orientação da Resolução SS 02/2017, que diz que o plano deve ser atualizado anualmente.
24 A18.1. Licença de Alvará - VISA	PERTINENTE	1,00	1,00		A Santa Casa de Araras anexou a licença da VISA com o n° 350330701-861-000004-1-8 com validade 20/02/2022, entretanto, está anexado o protocolo 097/2022 solicitando a renovação em 22/02/2022.
25 A18.2. Licença de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	NÃO PERTINENTE	1,00	0,00		A Santa Casa de Araras não possui a Licença de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
26 A19. Taxa de suspensão de cirurgia por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais)	PERTINENTE	2,00	2,00		Os relatórios com os dados estabelecidos pela Resolução SS nº 02 / 2017, demonstrando que no exercício 2022 avaliado foram agendadas 4.777 cirurgias e houveram 08 suspensões, resultando no cálculo $8 \times (100 - 800) / 4.777 =$ taxa 0,16%, portanto menor que 10%, igual score 2.
27 A20. Taxa de recusa de solicitações de Urgência mediadas pela Central de Regulação	PERTINENTE	5,00	0,00		No trimestre avaliado (Outubro, Novembro e Dezembro de 2019), segundo a pontuação do módulo Indicadores, a Santa Casa de Araras obteve a taxa de recusa de 95,35% isto é > 30%, Score 0. Recomendação: respeitar as Resoluções SS 02 / 2017 - Disponibilizar sua capacidade para os atendimentos de urgência e emergência demandados pela Central de Regulação de forma ininterrupta, fortalecer o NIR na Unidade e orientar quanto as habilitações e credenciamentos que a Instituição possui e para quais municípios é referência. Responder as solicitações via sistema CROSS com prazo de resposta em até 1 h.
28 A21. Percentual de Vaga Zero determinada pela Central de Regulação	PERTINENTE	5,00	5,00		No exercício 2022 avaliado, recurso de vaga zero foi utilizado em 7% dos casos. Obtendo a taxa entre < 10% = Score 05.
29 A22. Educação permanente - capacitações e treinamentos	PERTINENTE	2,00	2,00		

INDICADORES
Relatório de Avaliações



SANTA CASA ARARAS				
Mapa de Indicadores/A - Indicadores de Qualificação da Gestão	Avaliado Como	Pontos Possíveis	Resultado	Observação
30 A23.1. Balanço Patrimonial - Liquidez Corrente (LC)	PERTINENTE	2,00	0,00	A Santa Casa de Araras apresentou as demonstrações contábeis do Balanço Patrimonial do ano de 2022. Nesta análise, o LC = 0,17, portanto, quando o LC permanece menor que 01 = 00 (não pontua).
31 A23.2. Balanço Patrimonial - Liquidez Geral (LG)	PERTINENTE	2,00	0,00	A Santa Casa de Araras apresentou demonstrações contábeis do Balanço Patrimonial. A Declaração da Análise Econômica e financeira do ano de 2022 no em todos os meses do indicador A23.3. Nesta declaração da análise, o LG = 0,09, portanto, quando o LG permanece menor que 01 = 00 (não pontua).
32 A23.3. Balanço Patrimonial - Solvência Geral (SG)	PERTINENTE	2,00	0,00	A Santa Casa de Araras apresentou demonstrações contábeis do Balanço Patrimonial do ano de 2022 dos indicadores A23.1 e A23.2. A Declaração da Análise Econômica e financeira do ano de 2022. Nesta declaração da análise, o SG = 0,40, portanto, quando o SG permanece menor que 01 = 00 (não pontua).
33 A24. Relação de enfermeiros leitos	PERTINENTE	2,00	2,00	Esta taxa refere-se ao número de enfermeiros e não pessoal de enfermagem, ligados à área assistencial. Não deverão ser computados os enfermeiros de áreas administrativas. Devem ser computados leitos complementares (UTI, cuidados intermediários). Deve ser informada a relação enfermeiro leito do hospital como um todo (considerando os leitos SUS, convênio e particulares) e o total de enfermeiros das áreas assistenciais. Como informado no CNES. Recomendação: anexar escala, conferir com o CNES, justificando quantos enfermeiros estão em área administrativa / afastados no trimestre, o cálculo foi acima de 0,39. Como para obter o score máximo > / 0,36; (pontua 2,0)

(Handwritten signature)

INDICADORES
Relatório de Avaliações



SANTA CASA ARARAS					
Mapa de Indicadores/B - Indicadores de Produção		Avaliado Como	Pontos Possíveis	Resultado	Observação
34	B01. Taxa de alcance da produção conveniada/contratada	PERTINENTE	3,00	0,00	Esse indicador demonstra os dados pactuados entre o Gestor local e SMS de Araras e a entidade Santa Casa de Araras através do convênio de assistência a saúde. No período, foi relatado uma média <75%, logo a pontuação = 00.
35	B02. Taxa de ocupação (leitos SUS, clínica cirúrgica e clínica médica)	PERTINENTE	3,00	3,00	Este indicador avalia o grau de utilização dos leitos. Relação percentual entre o número de pacientes dia (no tabwin considera-se "dias de permanência") e o número de leitos num determinado período. É para utilizar os dados das enfermarias de Clínica médica e cirurgia geral. Não devem ser considerados as internações em enfermarias de especialidades nem de pediatria ou ginecologia / obstetrícia; tampouco em hospital dia / PS / UTI. No período, foi a pontuação obtida foi 90,21% logo, 03 pontos
36	B03. Taxa de ocupação de leitos de terapia intensiva - Adulto	PERTINENTE	3,00	1,00	Analisado o documento entregue pela Santa Casa de Araras, constatamos que a meta do indicador que é acima de 90% não foi alcançada no trimestre O indicador refere-se a taxa de ocupação de leitos de UTI intensiva adulto, tendo atingido 77,40% (score = 01) .
37	B04. Tempo médio de permanência - especialidade clínica	PERTINENTE	2,00	2,00	Realizado tabulação do número de dias das internações registradas na clínica através do TABWIN / DATASUS, comparando com o total de pacientes com saída no mesmo período. No trimestre a SC de Araras teve o tempo médio de permanência na clínica cirúrgica foi < 7 dias = 2 pontos (5,55 dias) . Recomendação: atender o preconizado de tempo médio de permanência < que 7 dias para atingir o score 2.
38	B05. Tempo médio de permanência - especialidade clínica cirúrgica	PERTINENTE	2,00	2,00	Realizado tabulação do número de dias das internações registradas na clínica cirúrgica através do TABWIN / DATASUS, comparando com o total de pacientes com saída no mesmo período. No trimestre a SC de Araras teve o tempo médio de permanência na clínica cirúrgica de 3,362 dias, portanto, se < 7 dias = 2 pontos. Recomendação: atender o preconizado de tempo médio de permanência < que 7 dias para atingir o score 2.
39	B06. Tempo médio de permanência - UTI Adulto	PERTINENTE	2,00	2,00	Realizado tabulação do número de dias das internações registradas através do TABWIN / DATASUS, comparando com o total de pacientes com saída no mesmo período, constatamos que o tempo médio de permanência na UTI foi menor que 7 dias (6,37 dias). Recomendação: atender o preconizado de tempo médio de permanência < que 7 dias para atingir o score 2.
40	B07. Taxa de mortalidade institucional	PERTINENTE	2,00	0,00	Santa Casa de Araras realizou a tabulação do número de óbitos ocorridos em pacientes SUS após 24 horas de internação no trimestre, comparando com o número de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período, constatamos que atingiu a meta para score = 0 pois a pontuação está > 05% (6,31%)

INDICADORES
Relatório de Avaliações



SANTA CASA ARARAS				
Mapa de Indicadores/B - Indicadores de Produção		Avaliado Como	Pontos Possíveis	Resultado
41	B08. Indicadores de infecção hospitalar	PERTINENTE	2,00	2,00
42	B09. Incidência de queda de paciente	PERTINENTE	2,00	2,00
43	B10. Índice de rotatividade	PERTINENTE	2,00	2,00
44	B11. Índice de uso de sala cirúrgica	PERTINENTE	2,00	1,00
TOTAL			103,00	77,00
				74,76%

Observação

A Santa Casa de Araras anexou os relatórios que são enviados mensalmente para o GVE XX - Piracicaba, referentes as taxas de Infecção Hospitalar pertinente ao trimestre avaliado (Janeiro a Dezembro de 2022).

Anexado relatório informando a Incidência de queda de paciente, demonstrando que no exercício avaliado (Janeiro a Dezembro de 2022) houveram 30.004 pacientes internados e houve 0,19 queda no período. Score 02.

Este indicador mede o número de pacientes que utilizam o mesmo leito em um mesmo período. Considerar apenas a rotatividade dos leitos SUS gerais (não contemplando os complementares). No período o índice de rotatividade foi de 5,40, portanto, a pontuação = 02
Recomendação: manter o índice de rotatividade maior ou igual a 4 dias para o score ser igual a 2.

Este indicador mede o número médio de cirurgias realizadas por sala, por dia. Considerar o número de salas cirúrgicas informadas no CNES, 7 dias por semana e 24 horas por dia. Computar o total de cirurgias realizadas para o SUS, convênios e particulares. Não computar as cirurgias ambulatoriais. Solicitamos para atender a orientação repassada. Em relação à pontuação, se < 3 e > 1/2 = 1 ponto, como atingiu 2,62, pontuamos 01 pontos.

Observações da Comissão

As recomendações apontadas deverão ser observadas, para readequação necessárias nos processos de trabalho e gestão que terão como impacto na qualificação dos indicadores em gestão.



Plano de Trabalho 0000091186/2019
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: 1528 NIS Processo: 16479

Órgão/Entidade: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS**

CNPJ: 44.215.341/0001-50

Endereço: Praça Doutor Narciso Gomes Número: 49

Município: Araras CEP: 13600695

Telefone: 35435400

Email: luana@iscma.com.br

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
Nenhuma Pessoa Cadastrada!				

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 06508 Número: 000224006 Praça de Pagamento:

Gestor do Convênio: MARINA LEMOS DE MATOS ARAUJO

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Características da Instituição

A Santa Casa é uma entidade filantrópica, de serviço ao Sistema Único de Saúde, para o qual oferece 60% de seus atendimentos, porém em 2.018 97,24% dos seus atendimentos foram prestados ao SUS, considerando-se as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde - CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social), através de contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde, que possui gestão plena. No restante de sua estrutura presta serviços a várias operadoras de planos de saúde. Dos seus 183 leitos, a Santa Casa oferece 121 leitos para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo que destes 21 são leitos de UTI.

Missão da Instituição

Prestar assistência médica sem distinção.

Breve Histórico da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras é uma Entidade privada, criada em 27 de janeiro de 1.906, cujos valores são integridade e integração, superação, comprometimento, motivação e assistência humanizada, prestando atendimento solidário e ágil, dentro dos princípios éticos, proporcionando a valorização da vida sem distinção. A Santa Casa é um hospital filantrópico que oferece internações e procedimentos de alta e média complexidade, eletivos e de urgência e emergência em 183 leitos, entre eles, leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulta, Coronariana, Pediátrica e Neonatal, dispostos em uma área construída de 14.600m², a 26 municípios da região e ao colegiado de Araras, sendo Conchal, Leme, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição e Araras que somam cerca de 346.589 (população estimada 2019 - IBGE) usuários. Desde sua constituição vem se mantendo fiel no cumprimento de sua missão, "Prestar assistência médica e social sem distinção", com a visão de se tornar referência em atendimento humanizado, evidenciado pela inovação tecnológica, credibilidade no serviço e qualificação profissional. A Santa Casa se configura em um complexo de saúde que atua em todas as áreas do processo de assistência à saúde: prevenção, diagnóstico e tratamento. Esse complexo é constituído por setores pronto socorro, quimioterapia, terapia renal substitutiva, hemodinâmica, agência transfusional, laboratório de análises clínicas e imagem, ambulatório de cardiologia, gestante de alto risco e ortopedia. Essa estrutura atende tanto os clientes privados, como aos usuários do SUS. Conta com um corpo clínico de 170 médicos, possui plantão em disponibilidade para 15 especialidades e plantões presencial de ortopedia, cirurgia, anestesia, pediatria, ginecologia e obstetrícia e anestesia. No ano de 2.018 realizamos em média 7.346 (sete mil, trezentos e quarenta e seis) internações, 4.160 (quatro mil, cento e sessenta) cirurgias, 5.630 (cinco mil, seiscentos e trinta) sessões de quimioterapia, 17.678 (dezesete mil, seiscentos e setenta e oito) sessões de hemodiálise e 293.366 (duzentos e noventa e três mil, trezentos sessenta e seis) atendimentos entre urgência, emergência e ambulatório. A Santa Casa se destaca pelos seus atendimentos de alta complexidade existentes são: cirurgia cardíaca, intervencionista, eletrofisiologia, terapia nutricional, parenteral e enteral, neurocirurgia, hemodinâmica, cirurgia oncológica, gestação de alto risco, quimioterapia, hemodiálise, doação de órgão e tecido, banco de tecido ocular, tratamento de AIDS e tomografia computadorizada.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: CUSTEIO

CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO

Custeio - Material de Consumo e Prestação de Serviços - Santas Casas Sustentáveis: 1) A aplicação dos recursos financeiros recebidos por esta Instituição será utilizada para aquisição de medicamentos em geral de acordo com a classe terapêutica (Anabolizantes; Analgésico Narcótico Sintético; Analgésico Opióide; Anestésico Geral; Anestésico Local; Ansiolítico; Antagonista Opióide; Antagonista de sedativo benzodiazepínicos; Antiácido; Anti-diarréico; Antianêmico; Antianginoso; Antiarritmico; Antibióticos; Anticoagulante; Anticolinérgicos; Anticolinérgicos; Antidepressivo; Antidiarréico; Antídoto; Antiemético; Antiepileptico; Antiespasmódico; Antifúngico; Antigases; Antigotoso; Antihelmíntico; Antihemorrágico; Antihipertensivos; Antihistamínico; Anti-inflamatórios não esteróideais; Antilinfático; Antipirético; Antisséptico; Antisséptico urinário; Antitrombótico; Antiulcerosos; Antiviral; Bloqueador Neuromuscular; Broncodilatador Asmático; Broncodilatador Mucolítico; Cardiotônico Digitalítico; Cardiotônicos inotrópicos não digitalíticos; Cicatrizante; Coagulante; Colinérgico; Contrastes; Corticosteróides; Dermatológicos; Descongestionantes Nasais; Deslipidiantes; Diuréticos; Hemostático; Hipoglicemiante; Homônio Antidiurético; Hormônio tireoideano; Imunoglobulinas; Incontinência urinária; Inibidor da prolactina; Inibidores da contração uterina; Insuficiência Renal; Insuficiência Cardíaca Congestiva; Laxantes; Manipulados; Mucolítico; Ocitócico; Oftálmicos - Colírios; Oftálmicos - Pomadas; Oncológicos; Pomadas Ginecológicas; Relaxante Muscular; Repositor de potássio; Sedativo hipnótico; Simpatomimético Hipotensor; Soluções Parenterais Eletrólitos; Soluções Parenterais Diluentes; Substitutos do plasma; Surfactante Pulmonar; Trombolítico; Vasopressor; Vasoconstritor; Vasodilatador Arterial e Venoso; Vasodilatador Periférico Cerebral; Vasodilatador Pulmonar; Vasodilatadores Coronarianos; Vitaminas), materiais médicos hospitalares, na proporção de 69,86% do total do projeto, representando o valor de R\$ 12.239.404,93 (doze milhões, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos). DESTINAÇÃO % Medicamentos em geral 59,86% Materiais Médicos Hospitalares 10,00% Gases medicinais / Gás GLP e prestação de serviços de energia elétrica, na proporção de 30,14%, representando o valor de R\$ 5.280.499,07 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos). DESTINAÇÃO % Medicamentos em geral 59,86% Materiais Médicos Hospitalares 10,00% Gases medicinais / Gás GLP 13,70% Energia elétrica 16,44% Total 100%

Objetivo

Objetivamos com o recebimento desses recursos, suprir a diferença entre os valores recebidos do Sistema Único de Saúde (SUS) oriunda dos atendimentos prestados nesta instituição. Promover de forma sistemática a qualidade de assistência em nossos serviços com a visão de se tornar referência em atendimento humanizado, evidenciado pela inovação tecnológica, credibilidade no serviço e qualificação profissional.

Justificativa

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras, embora desempenhe este importante papel no contexto da saúde pública local e regional, vive uma crise financeira, gerada por dificuldades comuns à rede Hospitalar Nacional, destacando-se, dentre elas, a defasagem nos preços da Tabela de Procedimentos SUS, que cobre em média, somente 60% dos gastos hospitalares. Os recursos financeiros pleiteados no termo aditivo no valor de R\$ 17.519.904,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais), nos auxiliará cumprir os requisitos exigidos, conforme deliberações das Resoluções SS-13 e SS- 39 de 2014 e SS-46 de 2.015, desenvolvendo um parque hospitalar de referência para média e alta complexidade na região, prestando serviços de saúde resolutivos, humanizados e de qualidade, atendendo as necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar as redes de atenção à saúde no Estado. Os recursos financeiros deste convênio serão destinados para o Custeio de Material de Consumo, Medicamentos e Prestação de Serviços, com prestação de contas através dos documentos comprobatórios.

Local

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS PRAÇA DR. NARCISO GOMES, 49 - CENTRO, ARARAS/SP. CEP: 13.600-695 TELEFONE: 19- 3543-5400

Observações

METAS A SEREM ATINGIDAS



Sistema SANI - SES/SP - Documento Digital - Autenticação: 164795549065201911354 em www.sani.saude.sp.gov.br





Plano de Trabalho 0000091186/2019
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS

Metas Quantitativas

Manter o tempo médio de permanência na especialidade cirúrgica em 3,85 dias para 478 internações mês

Ações para Alcance: Disponibilizar a equipe multidisciplinar de Monitoramento para verificar o número de dias das internações (SUS) em relação ao número de internações na especialidade de clínica cirúrgica no mesmo período (mês) e informado posteriormente no Módulo de Leitos do portal CROSS. Avaliar por trimestre / ano o alcance da meta

Situação Atual: Realizamos em média 478 internações SUS mês, e nosso tempo médio de permanência para especialidade Cirúrgica atualmente é de 3,85 dias

Situação Pretendida: Manter o tempo médio de permanência na especialidade cirúrgica em 3,85 dias

Indicador de Resultado: Nº de pacientes-dia em determinado período/Total de pacientes com saídas no mesmo período. Apresentado dados mensais e avaliado por trimestre /ano o alcance da meta.

Manter o tempo médio de permanência na especialidade clínica em 5,77 para 478 internações mês

Ações para Alcance: Disponibilizar a equipe de Monitoramento para verificar o número de dias das internações (SUS) em relação ao número de internações na especialidade de clínica médica no mesmo período, e informar posteriormente no Módulo de Leitos do portal CROSS. Apresentar dados por competência (mês) e avaliar por trimestre / ano o alcance da meta.

Situação Atual: Realizamos em média 478 internações SUS mês, e nosso tempo médio de permanência para especialidade de clínica médica atualmente é de 5,77 dias

Situação Pretendida: Manter o tempo médio de permanência na especialidade clínica em 5,77 dias para a média de 478 internações SUS mês.

Indicador de Resultado: Nº de pacientes-dia no mês x 100 / Total de saídas no mesmo período. Apresentado dados mensais e avaliado por trimestre/ano o alcance da meta.

Manter a taxa Infecção de cirurgias limpas em até 1% para média 120 cirurgias SUS limpas/mês

Ações para Alcance: Trabalhar com ênfase em todas as especialidades cirúrgicas, para manter o indicador apresentado atualmente.

Situação Atual: Realizamos em média 120 cirurgias SUS limpas/mês com a taxa de infecção em 1%

Situação Pretendida: Manter a taxa Infecção em cirurgias limpas em até 1%, concentrando os esforços para a manutenção do indicador da taxa de infecção das cirurgias limpas

Indicador de Resultado: Relatório SIH Relatório Mensal de Acompanhamento das Infecções por especialidade

Metas Qualitativas

Manter o Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco em 100% dos atendimentos de Pronto Socorro

Ações para Alcance: Implementar o acolhimento e classificação de risco de acordo com os fluxos e protocolos de URGÊNCIA / EMERGÊNCIA ou da inserção em outra Rede de Atenção. Promover capacitação permanente junto aos técnicos e supervisão de Enfermagem na unidade do Pronto Socorro e gerenciar objetivando analisar e monitorar as restrições que possam prejudicar o processo de Acolhimento e Classificação de Risco. Apresentar relatório mensal e realizar avaliação trimestral do alcance da meta.

Situação Atual: Melhoria continua no Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco, este protocolo é aplicado em 100% dos atendimentos de pronto socorro.

Situação Pretendida: Investir na melhoria continua no processo de Acolhimento e Classificação de Risco no período para que possamos continuar classificando 100% dos atendimentos de pronto socorro.

Indicador de Resultado: Protocolo implantado e apresentação mensal do número de pacientes atendidos, segundo a classificação de risco; Realizado trimestral a avaliação do alcance da meta.

Melhorar o Fluxo de encaminhamento do usuário do Sistema Único de Saúde –SUS, dando ênfase em hipertensão, diabetes, gestante, recém-nascido, crianças, antibioticoterapia e Curativos para continuidade do tratamento através da alta qualificada

Ações para Alcance: Encontros mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde, para discutir as dificuldades encontradas e execução do protocolo de alta qualificada. Capacitar continuamente os profissionais envolvidos do Hospital, UBS de Araras e UBS dos Municípios da micro Região sendo Conchal, Leme, Santa Cruz da Conceição e Pirassununga.

Situação Atual: Estamos qualificando 85% das altas realizadas dos pacientes dos grupos hipertensivos, diabéticos, gestantes, recém-nascido, crianças, antibioticoterapia e Curativos, que representa em torno de 40% das nossas internações.

Situação Pretendida: Ampliar para 100% as altas qualificadas realizadas dos pacientes dos grupos hipertensivos, diabéticos, gestantes, recém-nascido, crianças, antibioticoterapia e Curativos, que representa em torno de 40% das nossas internações.

Indicador de Resultado: Número de altas qualificadas / Número de Altas

Manter a Taxa de suspensão de cirurgia por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais) até 1%

Ações para Alcance: Promover que a taxa de suspensão de cirurgias por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais) permaneça até 1% durante o ano. Média mensal de 405 cirurgias agendadas.

Situação Atual: Taxa de suspensão de cirurgia por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais) é de 0,23% - 01 cirurgias/mês

Situação Pretendida: Monitorar as restrições que geram o cancelamento das cirurgias diariamente; Implementar ações que venham a contribuir com uma taxa de acordo com o parâmetro deste Indicador permaneça até 1%

Indicador de Resultado: Número de cirurgias suspensas por fatores extra-pacientes no trimestre x 100/Total de cirurgias agendadas no mesmo período
Elaborado relatório de monitoramento diariamente/mês/ano

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração	Descrição
1	Cotação de Preços	90	Cotação de Preços
2	Aquisição de Medicamento em geral	1	Aquisição de Medicamento em geral
3	Materiais Médicos Hospitalares	1	Materiais Médicos Hospitalares
4	Prestação de Serviços com Gases medicinais / Gás GLP	1	Prestação de Serviços com Gases medicinais / Gás GLP
5	Prestação de Serviços com Energia elétrica	1	Prestação de Serviços com Energia elétrica
6	recebimento dos materiais e medicamentos	1440	recebimento dos materiais e medicamentos

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

	0,00	0,00	17.519.904,00	99,97
--	------	------	---------------	-------





Plano de Trabalho 0000091186/2019
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Medicamentos	Aquisição de Medicamento em geral	0,00	0,00	10.488.000,00	59,86
2	CUSTEIO	Material Médico e Hospitalar	Materiais Médicos Hospitalares	0,00	0,00	1.751.904,00	9,99
3	CUSTEIO	Utilidade Pública (Água, Luz, Telefone, Gás)	Prestação de Serviços com Gases medicinais / Gás GLP	0,00	0,00	2.400.000,00	13,69
4	CUSTEIO	Utilidade Pública (Água, Luz, Telefone, Gás)	Prestação de Serviços com Energia elétrica	0,00	0,00	2.880.000,00	16,43
				0,00	0,00	17.519.904,00	99,97

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Desembolso
1	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
2	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
3	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
4	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
5	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
6	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
7	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
8	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
9	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
10	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
11	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
12	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
13	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
14	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
15	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
16	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
17	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
18	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
19	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
20	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
21	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
22	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
23	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
24	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
25	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
26	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
27	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
28	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
29	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
30	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
31	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
32	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
33	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
34	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
35	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
36	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
37	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
38	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00

17.519.904,00	99,84	0,00	0,00	17.519.904,00	98,88	17.519.904,00
---------------	-------	------	------	---------------	-------	---------------





Plano de Trabalho 0000091186/2019
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Desembolso
39	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
40	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
41	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
42	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
43	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
44	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
45	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
46	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
47	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
48	364.998,00	2,08	0,00	0,00	364.998,00	2,06	364.998,00
17.519.904,00		99,84	0,00	0,00	17.519.904,00	98,88	17.519.904,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste

Término: 31/12/2024

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
221.111.008-89	Regis Roberto Olivério	Administrador Local Beneficiário	Administrador	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

	Data Assinatura	CPF	Nome da Pessoa	Entidade	Cargo
	17/04/2020	328.558.938-87	EDUARDO DE MORAES	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS	PROVEDOR
	17/04/2020	082.297.108-99	Hamilton Antonio Bonilha de Moraes	DRS X - Piracicaba	Diretor Técnico de Saúde III - médico
	17/04/2020	672.438.518-00	José Henrique Germann Ferreira	SES/GABINETE - Gabinete do Secretário	Secretário da Saúde
	17/04/2020	007.516.518-00	Wilson Roberto Lima	CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Coordenador de Gabinete

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI - SES/SP.





Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
0000091788/2020

Convênio nº.: **01217/2020**

Processo nº.: **SES-PRC-2019/07641**

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS** visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros pelo incentivo **Santas Casas SUSstentáveis**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 3.966.500-8, CPF nº. 672.438.518-00, doravante denominado CONVENIENTE do outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS, CNPJ 44.215.341/0001-50, com endereço a Praça Doutor Narciso Gomes, na cidade de Araras, neste ato representado pelo seu, PROVIDOR, EDUARDO DE MORAES, portador do RG nº 4.144.447-4, CPF nº. 32855893887, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016 e Decreto nº 64.065, de 02/05/2019, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Estadual nº 16.109 de 13 de Janeiro de 2016 e as Resoluções SS nºs 39/2014, 46/2015 e 95/2017 (Incentivo Santas Casas SUSstentáveis), RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na **Região**, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Compromisso**, que integram o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da CONVENIENTE**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

São atribuições da CONVENIENTE:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa.

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardarão consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir relatório técnico trimestralmente de monitoramento de avaliação do convênio, nos termos da Resolução SS-95/2017 e atualizações;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - Existindo convênio de prestação de serviços SUS, disponibilizar os recursos assistências elencados na Ficha de Procedimentos Operacionais - FPO no sistema informatizado de regulação da SES-SP, Portal CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo (www.cross.saude.sp.gov.br), nos termos do disposto no artigo 4º da Resolução SS nº 95, de 24/11/2017;

VI - indicar o(s) nome(s) do(s) Gestor(es), no âmbito da CONVENIADA, responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VII - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;

VIII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

IX - apresentar prestações de contas parciais semestral e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

X - atender a solicitação da CONVENIENTE através da apresentação de prestação de contas parcial, fora do prazo estabelecido no Inciso IX.





Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
0000091788/2020

XI – responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XII – manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XIII – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;

XIV – utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados ao convênio em conformidade com o objeto pactuado;

XV – responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XVI – comunicar de imediato e formalmente à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a CONVENIENTE de qualquer responsabilidade;

XVIII – ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) Realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e) Efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação laborativa;
- f) Aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios;
- g) Utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- h) Celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) Contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA.

XIX – Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XX – Realizar a pedido da CONVENIENTE o afastamento de qualquer pessoa dos seus quadros cuja atuação ou permanência apresente comportamento prejudicial ao bom andamento dos serviços desempenhados pela CONVENIADA;

XXI – Sempre que solicitado pela Conveniente, apresentar demonstrações contábeis, na forma de **Fluxo de Caixa**, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações.

XXII – Criar e manter atualizado Portal de Transparência de Informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE de Estado da Saúde.

XXIII – Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 17.519.904,00 (Dezesse mil, Novecentos e Quatro Reais), em parcelas de R\$364.998,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho:10.302.0930.6221.0000

Natureza de despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da CONVENIENTE de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos fica condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Agência **06508** – Conta Corrente nº**000224006**.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participantes deverão observar o quanto segue:

I – no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;





Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
0000091788/2020

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, e conforme artigos 7º e seguintes da Resolução SS nº 95, de 24/11/2017, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar trimestralmente o desempenho do Hospital conveniado em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA ao auxílio - nos termos do artigo 4º da Resolução SS nº 95, de 24/11/2017;

II - avaliar trimestralmente os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - elaborar e encaminhar Relatório Semestral de Acompanhamento das Metas à Comissão de Monitoramento Estadual, em modelo definido pela mesma;

IV - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise de relatório definido pela Comissão de Monitoramento Estadual e apresentado mensalmente pela CONVENIADA;

V - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

VI - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VII - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas, observando-se o disposto no Artigo 12 da Resolução SS-95, de 24/11/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da CONVENIENTE e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas anualmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao exercício orçamentário, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela CONVENIENTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C ":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES : Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

Os gestores farão a interlocução técnica entre as partes, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Pela CONVENIENTE, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de





Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
0000091788/2020

monitoramento e avaliação;

IV - Pela CONVENIENTE, comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - Pela CONVENIENTE, realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VI - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da CONVENIENTE: Hamilton Antonio Bonilha de Moraes, Diretor Técnico de Saúde III - médico, lotado(a) no(a) DRS X - Piracicaba e Denise Angelica Canetto, Diretor AM-CPAS, lotado(a) no(a) DRS X - Piracicaba.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como Gestor da CONVENIADA: EDUARDO DE MORAES, PROVEDOR, RG nº 4.144.447-4, CPF nº 32855893887.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 11 da Resolução SS nº 95, de 24-11-2017, as alterações previstas, decorrentes das avaliações da Comissão de Monitoramento Estadual e validadas pelo Secretário de Estado da Saúde serão objeto de Termo Aditivo, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 31 de dezembro de 2024, tendo por termo inicial sua data de assinatura, podendo ser, mediante Termo Aditivo, prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e Resolução SS-92, de 10/11/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas previstas neste CONVÊNIO têm caráter moratório, e, consequentemente o seu pagamento não exime a CONVENIADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado pelos representantes da CONVENIENTE e da CONVENIADA e Testemunhas, para publicação e execução.



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
0000091788/2020

Documento assinado digitalmente em **17/04/2020** pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital	Nome	Organização	Cargo
	EDUARDO DE MORAES	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS	PROVEDOR
	HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES	DRS X - PIRACICABA	DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III - MÉDICO
	OSMAR MIKIO MORIWAKI	CRS - COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE	COORDENADOR DE SAÚDE
	JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE





Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
0000091789/2020

Processo nº : SES-PRC-2019/07641
Interessado : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS
Assunto : Celebração de Convênio

JUSTIFICATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO

Em atenção à solicitação da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS quanto à celebração de convênio, cujo objeto é promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 17.519.904,00 (Dezesete Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Novecentos e Quatro Reais), relativo ao Programa / Incentivo Santas Casas Sustentáveis - ESTRATÉGICOS, e, atendendo ao disposto no **artigo nº 137**, da **Instrução nº 02/16** Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos, por meio deste, apresentar as justificativas para se firmar o convênio.

O convênio em referência se enquadra nas hipóteses contempladas nos artigos 23, 25 e 26 da **Lei 8080/1990**, e 20 e seguintes do Cap. III, da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995 – Código de Saúde do Estado, uma vez que se refere ao financiamento complementar das ações de saúde no estado de São Paulo, exclusivamente no que venha a satisfazer interesses comuns dos partícipes.

Tal conduta da Secretaria de Estado da Saúde se dá tendo em vista que é notório conhecimento de todos que a capacidade de prestação dos serviços a serem executados diretamente pelo Estado encontra-se no seu limite, carecendo, portanto, de ações públicas complementares, muitas vezes efetivadas por parcerias com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, aptas a desenvolver e executar os ditames do Sistema Único de Saúde - SUS.

Destacamos que, tanto a Constituição quanto a Lei Orgânica da Saúde permitem que o Poder Público ofereça serviços de saúde à população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º da Constituição e art. 24 da LOS), sendo as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos elencados por preferência para participar complementarmente, do SUS (art.25 – LOS), mediante Celebração de Convênio.

Assim, ao considerarmos os argumentos técnicos declarados pela área de Planejamento do DRS X - Piracicaba, em face de ações de saúde que serão implementadas através do Celebração do Convênio em referência, justificamos a relevância e oportunidade na celebração da avença em face da continuidade do SUS na região.

Documento assinado digitalmente em **17/04/2020** pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital	Nome	Organização	Cargo
	MARILSA DA SILVA	SES/GGCON - GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	DIRETOR TÉCNICO III
	WILSON ROBERTO LIMA	CGOF - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	COORDENADOR DE GABINETE



Secretaria de Estado da Saúde
Manifestação Técnica para Convênios CRS
0000066893/2019

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Irmandade **Santa Casa de Misericórdia de Araras**

Convênio - Santa Casa SUSTentáveis – Custeio – Material de Consumo, Prestação de Serviços

R\$ 17.519.904,00

Despacho CPAS nº 243/2019

Em 26/11/2019

INTERESSADO: Irmandade **Santa Casa de Misericórdia de Araras**

ASSUNTO: **Convênio - Santa Casa SUSTentáveis – Custeio – Material de Consumo, Prestação de Serviços**

Trata-se de solicitação de celebração de Convenio visando o repasse de recursos destinados ao auxílio financeiro às Instituições Filantrópicas – Santas Casas SUSTentáveis, na qualidade de ESTRATÉGICO à entidade: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras**, no valor global de R\$ 17.519.904,00 (dezesete milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e quatro reais);

A Santa Casa de Araras localiza-se no município de Araras, que juntamente com Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição compõem o Colegiado de Araras, região com 309.911 habitantes, segundo IBGE 2010;

A Instituição encontra-se sob Gestão Municipal e apresenta 158 leitos e oferece 100 ao SUS (CNES/2018). Possui média de 478 internações/mês com um custo médio de R\$ 1.814,87. A média de permanência dos pacientes é de 4,58 dias, com uma taxa de ocupação de 71,88 %. Presta também atendimento ambulatorial para demanda espontânea e referenciada;

Possui credenciamento em 12 especialidades, sendo 3 na alta complexidade que atendem, além do DRS X, os DRS's de São João da Boa Vista (cardiologia) e Campinas (casos emergenciais encaminhados pela CROSS, mesmo sem referência pactuada);

Único Hospital com leitos de UTI neo natal na região, além de ser referência para todo CGR na gravidez alto risco;

O CGR de Araras possui ainda 3 hospitais considerados de baixo porte, localizados nos municípios de Conchal, Itirapina e Pirassununga, todos com problemas de sustentabilidade, pois não atendem os princípios de economia de escala e com isso não oferecem equipes médicas capacitadas e nem vagas teoricamente existentes, além do rodízio dos profissionais não permitir um melhor planejamento para resolução das demandas;

Na Cardiologia, realiza estudo eletrofisiológico e marcapasso para todo o DRS X, incluindo São João da Boa Vista. As cirurgias pediátricas que a maioria dos hospitais da região recusa-se a realizar, diferentemente, a Santa Casa de Araras atende e estende esse atendimento para todo o CGR de Araras e embora não esteja credenciada em ortopedia de alta complexidade, acolhe toda a média complexidade de todo o CGR além de ser referência para o CGR de Araras para realização de Tomografia computadorizada e endoscopia digestiva;

Atende a média e alta complexidade na Neurologia e é referência na oncologia (quimioterapia) para o CGR de Araras. Ressaltamos que a Santa Casa encontra-se em fase de credenciamento a radioterapia;

Considerando-se que o convênio contribuirá para o processo de qualificação da saúde do município e região, colaborando com a organização do sistema e refletindo na melhoria do atendimento, este DRS X é favorável à renovação do Convênio.

Ao Gabinete para prosseguimento.

Denise Angélica Canetto

Diretor Técnico Saúde I

DRS X - Piracicaba

Benedita Maria de Castro

Diretor Técnico de Saúde II

DRS X - Piracicaba





Secretaria de Estado da Saúde
Manifestação Técnica para Convênios CRS
0000066893/2019

Documento assinado digitalmente em 26/11/2019 pela pessoa abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital	Nome	Organização	Cargo
	DENISE ANGELICA CANETTO	DRS X - PIRACICABA	DIRETOR AM-CPAS





Secretaria de Estado da Saúde
Parecer Diretoria Técnica de Saúde DRS
0000067745/2019

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE

Processo Número: SES-PRC-2019/07641

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS

Assunto: Repasse Financeiro - Santas Casas Sustentáveis - ESTRATÉGICOS

Valor do Repasse: R\$17.519.904,00

À vista da solicitação de recursos financeiros apresentada pelo IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS, no valor de R\$17.519.904,00, (Dezessete Milhões, quinhentos e noventa e quatro reais), para CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO, relativo ao Santas Casas Sustentáveis - ESTRATÉGICOS, e considerando a Manifestação Técnica proferida pelo Setor de (Planejamento) deste DRS X - Piracicaba, RATIFICAMOS o teor das informações ali prestadas e manifestamo-nos **FAVORÁVEL** ao pleito, respeitadas as normas legais em vigência.

Considerando que foram adotadas todas as providências necessárias, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Orçamentária Financeira (CGOF) visando prosseguimento do feito.

Piracicaba, 28/11/2019 00:00:00

DRS X - Piracicaba

Hamilton Antonio Bonilha de Moraes

Diretor Técnico de Saúde III

Emitido pelo sistema SANI em 28/11/2019 00:00:00

Documento assinado digitalmente em 28/11/2019 pela pessoa abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital	Nome	Organização	Cargo
	HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES	DRS X - PIRACICABA	DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III - MÉDICO

